

Fórmulas tipo de revisão de preços

Estrutura de Custos		Tipo de obras																						
		F01	F02	F03	F04	F05	F06	F07	F08	F09	F10	F11	F12	F13	F14	F15	F16	F17	F18	F19	F20	F21	F22	F23
a	Mão-de-obra	0,44	0,36	0,43	0,37	0,45	0,55	0,60	0,32	0,31	0,17	0,27	0,23	0,21	0,23	0,20	0,39	0,18	0,50	0,33	0,50	0,28	0,24	0,38
bi - materiais	M01 - Britas												0,03	0,05	0,05									
	M02 - Areias												0,03	0,03	0,04									
	M03 - Inertes	0,02	0,02	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	0,07	0,04	0,14	0,03				0,22	0,06	0,13	0,07			0,04	0,09	0,01
	M05 - Cantarias de calcário e granito							0,02																
	M06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	0,01	0,06	0,03	0,02				0,04	0,04														
	M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,05	0,03	0,03	0,02			0,01	0,02															
	M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	0,02	0,02	0,03	0,10	0,06	0,02	0,04															
	M13 - Chapa de aço macio				0,01	0,01	0,02	0,03				0,04								0,12				
	M15 - Chapa de aço galvanizada										0,02		0,01	0,01	0,01	0,02	0,01	0,01						
	M17 - Fio de cobre revestido																0,01							
	M18 - Betumes a granel	0,01	0,01	0,02	0,01				0,05	0,02	0,12	0,01	0,01	0,01	0,01	0,15	0,06	0,20				0,01		
	M19 - Betumes em tambores																						0,01	
	M20 - Cimento em saco	0,06	0,06	0,05	0,07	0,01	0,02	0,02	0,06	0,05	0,02	0,06	0,11	0,11	0,12	0,02	0,02		0,09			0,01	0,04	0,02
	M21 - Explosivos										0,01	0,02												
	M22 - Gasóleo									0,02	0,09	0,05	0,05	0,06	0,05	0,04	0,05	0,05		0,01		0,04	0,04	0,01
	M23 - Vidro		0,02	0,01	0,01	0,01																		
	M24 - Madeiras de pinho	0,06	0,02	0,05	0,01		0,07	0,08	0,02	0,01	0,01	0,02	0,02	0,03	0,02	0,01			0,06			0,01	0,02	0,01
	M25 - Madeiras especiais ou exóticas	0,03	0,01	0,01	0,01																			
	M26 - Derivados de madeira	0,03	0,02	0,01	0,01																			
	M29 - Tintas para construção civil	0,02	0,02	0,01	0,03	0,22	0,09	0,04	0,02															
	M30 - Tintas para estradas										0,02					0,02	0,01	0,02						
	M31 - Membrana betuminosa		0,01		0,02																			
	M32 -Tubo de PVC	0,01	0,02	0,02	0,03				0,02	0,02		0,01				0,01						0,07		0,18
	M34 - Blocos de betão normal														0,02									
	M35 - Manilhas de betão										0,02					0,02								
	M40 - Caixilharia em alumínio termolacado	0,03	0,04	0,04	0,03				0,02															
	M41 - Pavim. aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos																		0,08					
	M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,03	0,03	0,02	0,04	0,02	0,02	0,02	0,03	0,02													0,03	0,15
	M43 - Aço para betão armado	0,03	0,04	0,04	0,04				0,02	0,06		0,12	0,13	0,15	0,15				0,08			0,01	0,04	0,02
	M44 - Aço para betão pré-esforçado												0,12	0,08	0,05									
	M45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,01	0,01	0,01	0,01				0,03	0,02	0,01	0,04	0,02	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01		0,27			0,01	
M46 - Produtos para instalações eléctricas	0,02	0,05	0,05	0,05		0,02	0,02	0,03												0,40				
M47 - Produtos pré-fabricados de betão		0,01		0,02				0,04	0,04															
M48 - Produtos para ajardinamentos									0,04	0,01					0,01	0,08								
M49 - Geotêxteis										0,01					0,01									
M50 - Tubos e acessórios de ferro fundido e aço																					0,25			
M51 - Tintas para construção metálica																			0,11					
c	Equipamentos de apoio	0,02	0,04	0,02	0,04	0,07	0,04	0,03	0,07	0,21	0,25	0,23	0,14	0,14	0,13	0,15	0,20	0,30	0,02	0,06	-	0,18	0,38	0,12
d	Constante	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10

Anexo ao Despacho n.º 22 637/2004 (2ª série), de 12 de Outubro, e ao Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de Janeiro, tendo em consideração a Rectificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de Fevereiro.

Legenda:

- F01 - edifícios de habitação
- F02 - edifícios administrativos
- F03 - edifícios escolares
- F04 - edifícios para o sector da saúde
- F05 - reabilitação ligeira de edifícios
- F06 - reabilitação média de edifícios
- F07 - reabilitação profunda de edifícios
- F08 - campos de jogos com balneários
- F09 - arranjos exteriores
- F10 - estradas
- F11 - túneis
- F12 - pontes de betão armado ou pré-esforçado
- F13 - viadutos de betão armado ou pré-esforçado
- F14 - passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado
- F15 - grandes reparações de estradas
- F16 - conservação de estradas
- F17 - pavimentação de estradas
- F18 - estruturas de betão armado
- F19 - estruturas metálicas
- F20 - instalações eléctricas
- F21 - redes de abastecimento de água e de águas residuais
- F22 - barragens de terra
- F23 - redes de rega e drenagem